



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI Nº 15/2000

Súmula: Autoriza descontos de valores na folha de pagamento de servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover descontos, nas folhas de pagamento de servidores municipais, de valores correspondentes a despesas com tratamento e serviços odontológicos que lhes forem prestados por profissional contratado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Ivaiporã.

Parágrafo Único - Os descontos referidos neste artigo deverão ser autorizados, por escrito, pelos servidores interessados e somente poderão ser efetuados dentro do período compreendido entre a data da vigência desta lei e o dia 31-12-2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

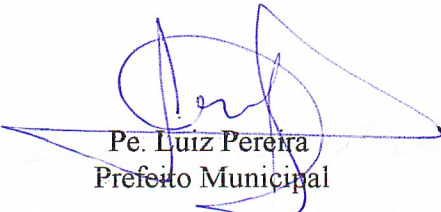
Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesesseis dias do mês de junho do ano dois mil (16-6-2000).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata, o presente projeto de lei, da concessão da devida autorização desse Legislativo para que o Município possa promover descontos, nas folhas de pagamentos dos servidores, de valores relativos a despesas com tratamento odontológico a eles prestados por profissional contratado pelo Sindicato dos Servidores Municipais.

Reiterados pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Paraná têm sido claros ao declararem a impossibilidade de descontos em folhas de pagamentos de servidores, exceto aqueles obrigatórios, **sem lei que os autorize**.

Assim sendo, para favorecer os próprios servidores interessados, estamos encaminhando o projeto de lei incluso, tratando dessa matéria, a fim de que seja analisado e aprovado por essa Câmara.


Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

Protocolo n.º 986/00
Ivaipora, 19 de 06 de 2000
Lido

Leonilda Jori
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada
Em, 26 / 06 / 2000
Lido

Leonilda Jori
Oficial Administrativo

Reunias Ordinárias
1ª Reunião pelo Pedido de urgência de intervenção
Senador Leonil Garcia
O Senador Antônio Vila Real
pediu vista sendo negado.
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO pela maioria e/ou abstenção dos
Em 26/06/2000 votos dos Senadores Mauro Hort,
Ata(s) n.º 1.923 Antônio Vila Real, Joneir de
Lido ver dos Santos - Sóto contrário
do Senador Emir matias

Director de Secretaria

Leonilda Jori
Oficial Administrativo

Reunias Extraordinárias
2ª Jicunas

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade
Em 02/07/2000
Ata(s) n.º 1.924
Lido

Director de Secretaria

Leonilda Jori
Oficial Administrativo

Reunias Extraordinárias
3ª Jicunas

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade
Em 03/07/2000
Ata(s) n.º 1.925
Lido



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

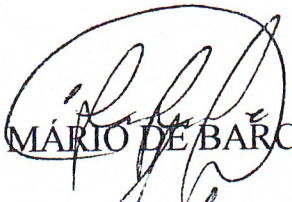
PROJETO DE LEI Nº 15/2000 -DO PODER EXECUTIVO

Súmula: Autoriza descontos de valores na folha de pagamento de servidores municipais e dá outras providências.

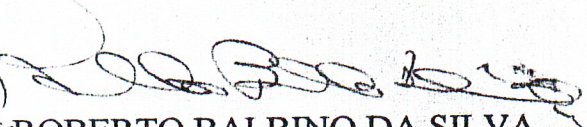
PARECER :

As Comissões, supra mencionadas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer, por isso emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil.



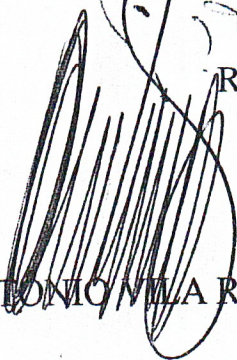
MÁRIO DE BARCELLOS



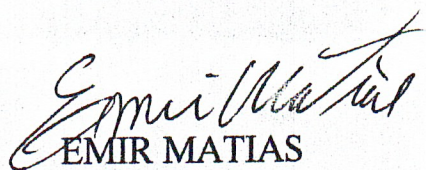
ROBERTO BALBINO DA SILVA



LEONIL GARCIA



ANTONIO VILA REAL



EMIR MATIAS

MÁRIO HORT



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DA LEGISLAÇÃO

PRAÇA DOS TRÊS PO- RES - CEP: 80670-000 - Fone: (043) 472-1044 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

PROJETO DE LEI Nº 15/2000

SÚMULA:- Autoriza descontos de valores na folha de pagamento de servidores municipais e dá outras providências.

PARECER TECNICO LEGISLATIVO

Após analisar o referido Projeto de Lei nº 15/2000, do Poder Executivo de Ivaiporã, Estado do Paraná, atendendo requerimento verbal dos Senhores Vereadores em Reunião Ordinária desta Casa de Leis, em data de 26 de junho de 2000, primeiramente cabe-nos uma observação, que todo desconto a ser efetuado em folha de pagamento deve ser previsto em Lei e precedido de autorização do SERVIDOR, salvo os casos em que tal desconto seja considerado obrigatório, INSS, etc. Quanto a viabilidade dos descontos em folha de pagamento, estes estão condicionados a existência de prévia regulamentação com expressa autorização do SERVIDOR, para qualquer tipo de desconto em folha de pagamento, ou seja, deve ser voluntário com obediência de critérios pré-estabelecidos para tal procedimento, critério este adotado através do próprio Projeto de Lei em tela onde cita que tais descontos não poderão ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2000, bem como destacamos que esta Casa Legislativa poderá inserir no corpo do Projeto de Lei, Emendas Aditivas condicionando que os descontos obrigatórios deverão ter prioridade sobre tais descontos que se pretende oferecer aos SERVIDORES, e ainda não poderão exceder os limites da remuneração do SERVIDOR, outro fator de suma importância é destacar nas Emendas Aditivas que a Administração Pública não pode em hipótese alguma atuar como ente garantidor do pagamento de tais serviços estipulados no Projeto de Lei. Diante do exposto acreditamos que o Poder Executivo através de uma regulamentação própria e legal adotará tais medidas acima citadas, e o Projeto em si é constitucional.

É o nosso Paracer.

CARLOS ROBERTO ANDRADE
Técnico Legislativo

LEONILDA IORI
Assistente





Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, convoca os Senhores Vereadores para 03 (três) Sessões Extraordinárias nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2000, com início marcado para às 09:00 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1- Projeto de Lei nº 10/2000 de autoria do Vereador Leonil Garcia- SÚMULA:- Denomina a Rua Principal da Colôna da Prefeitura, de Rua "Sebastião Fagá" e dá outras providências. 3ª Discussão.
- 2- Projeto de Lei nº 11/2000 de autoria do Vereador Luis Carlos de Oliveira- SÚMULA:- Torna obrigatório que a concessionária de serviço público de telefonia fixa no Estado do Paraná, descrimine na fatura de cobrança telefônica dos terminais do Município de Ivaiporã, informações detalhadas referentes aos pulsos efetuados pelo consumidor e dá outras providências. 1ª Discussão.
- 3- Projeto de Lei nº 13/2000- de autoria do Poder Executivo- SÚMULA:- Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. 2ª Discussão.
- 4- Projeto de Lei nº 15/2000 de autoria do Poder Executivo- SÚMULA:- Autoriza descontos de valores na folha de pagamento de servidores municipais e dá outras providências. 2º Discussão.
- 5- Projeto de Lei nº 16/2000 de autoria do Executivo Municipal- SÚMULA:- Altera a redação da Lei Municipal nº 1.082/2000. 1ª Discussão.

Gabinete da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil.

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA -
PRESIDENTE

ADEMAR SOARES DE SOUZA
1º SECRETARIO

